

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
DECRETO Nº016/2017
DATA: 09/JUNHO/2017.

**Nomeia os membros do Conselho
Municipal de Direitos do Idoso.**

, O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art.82, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Água Branca- PI, os seguintes membros:
- I -**Ana Maria Lima** – Titular, e **Patrícia Maria Macedo Moura**, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
 - II- **Zoaria Midiã de Oliveira Sales**, titular, e **Thais Cristina de Oliveira Soares**, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**;
 - III-**José Chagas do Carmo** titular, e **Maria José Soares da Silva Veloso**, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Educação**;
 - IV- **Kildery Anderson Coimbra Nogueira**, titular, e **Lourival Araújo Sousa Junior**, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude**;
 - V- **Maria Pereira dos Santos Sousa**, titular, e **Joana Darc de Lima Costa**, suplente, representantes da Igreja **Católica** (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);
 - VI- **Cosme Gilson Perfeito**, titular, e **Markonny Vieira de Moura**, suplente, representantes da **Loja Maçônica Joaquim Gomes Calado**; (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);

VII- **Antônio Gonçalves de Mesquita**, titular, e **José Pires Teixeira**, suplente, representantes da **Ordem dos Advogados do Brasil OAB** (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);

VIII- **Antônia Lopes da Silva**, titular, e **Maria da Paz Lopes de Sousa**, suplente, representantes do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Idoso** (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto é considerado um serviço relevante prestado à sociedade de Água Branca e, portanto, não será remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, 09 de junho de 2017


JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL